

# VI CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

ESTADO DE DIREITO, MUDANÇAS CLIMÁTICAS E JUSTIÇA AMBIENTAL



## Estado de Direito, Mudanças Climáticas e Justiça Ambiental: desafios contemporâneos para o Direito Ambiental

### Autor(es)

Ana Maria Foguesatto  
João Vitor Fioravante Benvegnu  
Diogo Ricardo Martins Balestra  
Lauryn Luiza Pires Felice  
Givago De Almeida Brasbie Padilha  
Bernardo De Quadros Monçalves  
Thaiza Machado Pereira

### Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

### Instituição

FACULDADE ANHANGUERA URUGUAIANA

### Introdução

As mudanças climáticas representam uma das maiores ameaças à estabilidade social, econômica e ambiental do século XXI. O Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) alerta que eventos extremos, como secas, enchentes e ondas de calor, tendem a se intensificar, gerando impactos desproporcionais sobre populações vulneráveis. Nesse cenário, o Direito desempenha papel central ao garantir que políticas públicas ambientais sejam implementadas em consonância com os princípios constitucionais, especialmente a dignidade da pessoa humana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, previsto no art. 225 da Constituição Federal de 1988. A relação entre Estado de Direito, mudanças climáticas e justiça ambiental exige uma análise transdisciplinar capaz de conectar o cumprimento das obrigações internacionais assumidas pelo Brasil como o Acordo de Paris (2015) às garantias jurídicas internas que promovem equidade e sustentabilidade.

### Objetivo

Este trabalho tem por objetivo analisar a interface entre Estado de Direito, mudanças climáticas e justiça ambiental, destacando os desafios jurídicos e institucionais para assegurar a efetividade das normas ambientais e a proteção dos direitos fundamentais frente à crise climática.

### Material e Métodos

A metodologia adotada nesta pesquisa baseia-se no método de abordagem hipotético-dedutivo e na pesquisa bibliográfica exploratória. Para a construção do estudo, realizou-se levantamento e análise de obras doutrinárias e da legislação pertinente, estabelecendo a fundamentação teórica necessária. A busca por materiais foi realizada principalmente na plataforma Google Acadêmico, complementada pela leitura de livros, doutrinas e normas jurídicas.

### Resultados e Discussão

Anais do VI Congresso Nacional de Pesquisa Jurídica: Direito, Mudanças Climáticas e Justiça Ambiental, 6ª edição, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 2025. Anais [...]. Londrina, Editora Científica, 2025. ISBN 978-65-01-76742-0

# VI CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

ESTADO DE DIREITO, MUDANÇAS CLIMÁTICAS E JUSTIÇA AMBIENTAL



Os resultados demonstram que o Estado de Direito ambiental enfrenta desafios de efetividade no Brasil. A ADPF 708/DF reconheceu a omissão estatal e vinculou o Executivo à execução do Fundo Clima, consolidando a responsabilidade climática do Estado. Já a ADPF 760/DF, discutiu a retomada do PPCDAm, refletindo a dificuldade institucional em dar continuidade a políticas ambientais. Apesar de avanços judiciais, persiste a lacuna entre compromissos internacionais e práticas internas, marcada por descontinuidade e enfraquecimento de instrumentos de controle. A justiça ambiental surge como dimensão essencial, pois comunidades indígenas, ribeirinhas e periféricas são as mais atingidas. Nesse sentido, o socioambientalismo defendido por Santilli (2005) reforça que a proteção ambiental deve caminhar junto com a promoção da equidade social. O fortalecimento da governança ambiental e da participação social é crucial para garantir equidade e sustentabilidade.

## Conclusão

O enfrentamento das mudanças climáticas requer mais do que políticas públicas, exige o fortalecimento do Estado de Direito e a promoção da justiça ambiental como princípios orientadores. Apenas a conjugação entre normas jurídicas eficazes, compromissos internacionais e participação social permitirá mitigar os impactos da crise climática e assegurar a proteção dos direitos fundamentais das presentes e futuras gerações.

## Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

IPCC. Climate Change 2023: Synthesis Report. Geneva: IPCC, 2023.

[https://www.ipcc.ch/report/ar6/syr/downloads/report/IPCC\\_AR6\\_SYR\\_SPM.pdf](https://www.ipcc.ch/report/ar6/syr/downloads/report/IPCC_AR6_SYR_SPM.pdf)

ONU. Acordo de Paris. Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, 2015.

<https://brasil.un.org/pt-br/88191-acordo-de-paris-sobre-o-clima>

STF. ADPF 708/DF. Rel. Min. Luís Roberto Barroso.

<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=509791&tip=UN>

ADPF 760/DF. Rel. Min. Cármel Lúcia.

<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=528426&ori=1>

SANTILLI, Juliana. Socioambientalismo e novos direitos. São Paulo: Peirópolis, 2005.

[https://www.researchgate.net/publication/287708189\\_SANTILLI\\_Juliana\\_Socioambientalismo\\_e\\_novos\\_direitos\\_protecao\\_juridica\\_a\\_diversidade\\_biológica\\_e\\_cultural\\_Sao\\_Paulo\\_Fundacao\\_Peiropolis\\_2005](https://www.researchgate.net/publication/287708189_SANTILLI_Juliana_Socioambientalismo_e_novos_direitos_protecao_juridica_a_diversidade_biológica_e_cultural_Sao_Paulo_Fundacao_Peiropolis_2005)